



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

CEP 38.755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 237/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A MUNICIPALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª À 4ª SÉRIES NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a municipalizar o Ensino Fundamental de 1ª à 4ª séries, neste Município, transferindo para a Rede Municipal as escolas estaduais.

Parágrafo Único - Para efeito do que se trata no presente artigo, será municipalizada a Escola Estadual "Dr. José Drumond de Castilho" de 1º Grau.

Art. 2º - As transferências de que trata o Artigo 1º se fará em consonância com os recursos previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24/12/96, bem como recursos previstos no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - A municipalização se fará com vistas a garantir o direito e melhor acesso do cidadão ao Ensino Fundamental.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

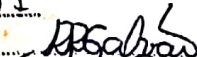
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 29 de dezembro de 1997.


ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a Lei nº 237/97
foi publicado no local
de costume
No dia 29/12/97 Estando (A) Mesmo
(A) Registrado (A) no Livro Nº 002 às
folhas 52 e 53.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande
29/12/97


Secretário Geral